

LEI Nº 229, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1964

(Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 800.000,00 para atender as despesas com reparos no Matadouro local).

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 59/64 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, um crédito especial da importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com reparos urgentes no Matadouro local.

Parágrafo único - Caberá ao Executivo, por força dos artigos citados, a indicação por decreto, dos recursos para cobertura do crédito concedido e a classificação das respectivas despesas.

Artigo 2º - Para efetivação da despesa autorizada por esta lei, poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito em nome do Município, até o limite autorizado no artigo 1º, assinando para isso títulos e documentos.

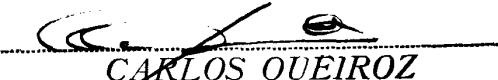
Artigo 3º - Fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a suplementar, se necessário, a verba criada pelo artigo 1º, cuja suplementação atingirá aos limites das operações de crédito de que trata o artigo 2º e as reformas de títulos que houver.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Cumpra-se, registre-se e publique-se, como costume.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 11 de novembro de 1964.


JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 11.11.964.




PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário